



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 49/2022
SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA MOBILIDADE PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO NO
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB) - PORTUGAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, e de acordo com o [Programa Institucional de Mobilidade Estudantil Internacional do IFRS](#) torna público o **Edital IFRS nº 49/2022 - Seleção interna de estudante para mobilidade para fins de obtenção de dupla diplomação no Instituto Politécnico de Bragança (IPB) – Portugal.**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados em um dos cursos superiores de graduação do IFRS, listados no item 1.1.1, que tenham interesse em fazer mobilidade para fins de obtenção de dupla diplomação no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, de acordo com as normas do Programa Institucional de Mobilidade Estudantil Internacional (PIMEI) do IFRS.

1.1.1. Poderão participar estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos e *campi*:

- a) Engenharia Mecânica, *Campus* Erechim;
- b) Engenharia Mecânica, *Campus* Farroupilha;
- c) Engenharia de Controle e Automação, *Campus* Farroupilha;
- d) Tecnologia em Gestão Ambiental, *Campus* Porto Alegre;
- e) Tecnologia em Construção de Edifícios, *Campus* Rio Grande;
- f) Tecnologia em Gestão Ambiental, *Campus* Viamão.

1.1.2. A participação no programa visa à inserção dos estudantes na instituição internacional, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

1.1.3. Os estudantes poderão se candidatar para cursar componentes curriculares, especificamente, nos seguintes cursos:

a) estudantes do Curso de Engenharia Mecânica, dos *Campi* Erechim e Farroupilha deverão cursar componentes curriculares junto ao Curso de Mestrado em Engenharia Industrial – Ramo Engenharia Mecânica do IPB;

b) estudantes do Curso de Engenharia de Controle e Automação, do *Campus* Farroupilha deverão cursar componentes curriculares junto ao Curso de Mestrado em Engenharia Industrial – Ramo Engenharia Eletrotécnica do IPB;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

c) estudantes do Curso de Gestão Ambiental, dos *Campi* Farroupilha e Porto Alegre deverão cursar componentes curriculares junto ao Curso de Licenciatura em Engenharia do Ambiente do IPB;

d) estudantes do Curso de Tecnologia em Construção de Edifícios, do *Campus* Rio Grande deverão cursar componentes curriculares junto ao Curso de Licenciatura em Engenharia Civil do IPB;

1.1.4. A inscrição realizada pelo estudante compreenderá o ano letivo de 2022/2023, podendo escolher cursar o primeiro semestre letivo, que compreende o período de 19/09/2022 a 18/02/2023 ou o segundo semestre, de 20/02/2023 a 15/07/2023.

1.1.5. O período de estudos poderá ser alterado de acordo com a mudança de calendário da instituição portuguesa, devido às políticas profiláticas de contaminação do SARS COV 19.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PIMEI tem por objetivos:

a) permitir a realização de estudos, cursos e atividades e atividades de ensino, pesquisa e extensão no exterior;

b) contribuir para a melhoria da qualidade da educação profissional, científica e tecnológica;

c) proporcionar ao estudante:

c.1) o conhecimento de outras realidades socioculturais e econômicas;

c.2) o aprendizado fluente em mais de um idioma;

c.3) o desenvolvimento de competências para atuação profissional em ambiente transnacional;

c.4) o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional; e,

c.5) o contato com diferentes métodos, técnicas e processos em sua área de formação.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores de graduação do IFRS citados no item 1.1.1;

b) ter cursado as disciplinas estabelecidas na Adenda do Programa de Dupla Diplomação do Curso, conforme anexos III a VIII.;

c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data de viagem;

d) cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste e as disposições do PIMEI;

e) aceitar custear quaisquer despesas relacionadas à viagem, visto, estadia, entre outras;

f) não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

4. DAS VAGAS

- 4.1. Não existe limite de vagas disponibilizadas, desde que sejam obedecidos os critérios estabelecidos nos itens 1 e 3.
- 4.2. Caberá ao IPB analisar as candidaturas dos estudantes selecionados pelo IFRS e aprová-las ou não, considerando o quantitativo de vagas disponíveis em cada curso superior da instituição estrangeira.

5. DO PAGAMENTO DAS TAXAS

- 5.1. O estudante selecionado deverá pagar as [taxas administrativas](#) no IPB.
- 5.1.1.) Após a matrícula, os alunos devem regularizar o pagamento das taxas administrativas do IPB (*propinas*).
- 5.1.2.) Além das propinas, o estudante deverá custear o valor referente às creditações e à emissão do diploma.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas através do [formulário eletrônico](#) devidamente preenchido.
- 6.2. No ato de inscrição, caberá ao candidato encaminhar os seguintes arquivos:
- a) cópia do passaporte;
 - b) termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
 - c) comprovante de matrícula emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do *campus*;
 - d) histórico escolar atualizado, contendo:
 - d.1) a carga horária dos componentes curriculares integralizados com aprovação;
 - d.2) o coeficiente de rendimento;
 - d.3) a carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término; e,
 - d.4) a carga horária total do curso;
 - e) acordo de estudos, devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
 - f) declaração do coordenador de curso do curso, comprovando que o aluno cumpriu as disciplinas previstas na adenda do acordo, conforme Anexos III a VIII.
- 6.2.1. No caso de o histórico escolar aludido na alínea “d” do item 6.2 não apresentar a carga horária dos componentes curriculares aprovados, carga horária dos componentes curriculares em curso com data prevista para término, carga horária total do curso e coeficiente de rendimento, caberá ao estudante solicitar documento com essas informações ao Setor de Registros Acadêmicos do *campus*.
- 6.2.1.1. A carga horária dos componentes curriculares aprovados, a carga horária dos componentes curriculares em curso e a carga horária total do curso serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

utilizadas para o cômputo da integralização curricular, conforme requisito previsto na alínea “b” do item 3.1.

6.2.1.2. Os componentes curriculares em curso serão considerados para cômputo da integralização curricular, desde que a data prevista para término ocorra em período anterior à viagem.

6.2.2. Para o correto preenchimento do “Acordo de estudos” o estudante deve consultar o [Guia ECTS](#) e observar o modelo de preenchimento disponível no Anexo II.

6.2.2.1. O preenchimento do “Acordo de estudos” deve ser feito com o acompanhamento do Coordenador de Curso no qual o estudante está matriculado, visando a escolha de componentes curriculares de acordo com a Adenda de Dupla Diplomação dos cursos citados no item 1.1.3, disponíveis nos anexos III a VIII.

6.3. A inscrição deverá ser efetuada e os documentos aludidos no item 6.2 anexados diretamente no [formulário eletrônico de inscrição](#).

6.4. Os documentos deverão ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

6.5. Toda a documentação solicitada é de inteira responsabilidade do estudante candidato.

6.6. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.7. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante.

6.8. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As etapas e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

Etapas	Prazo
1. Publicação do edital	06/05/2022
2. Submissão das inscrições	06 a 17/05/2022
3. Divulgação das inscrições homologadas e classificação preliminar	19/05/2022
4. Submissão de recursos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar	20/05/2022
5. Divulgação final dos estudantes selecionados	23/05/2022

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

8.1. Somente serão homologadas e selecionadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo IX).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

8.2. Caberá à Pró-reitoria de Ensino (Proen) e à Pró-reitoria de Extensão (Proex) apreciarem os recursos que, porventura, sejam interpostos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar.

9. DOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM CURSADOS NO IFRS E NO IPB

9.1. Os estudantes do IFRS deverão cumprir o Plano Curricular do IFRS, mais o plano estabelecido na Adenda do Programa de Dupla Diplomação, conforme acordo estabelecido e disponível nos Anexos III a VIII.

9.2. A colação de grau no IFRS deverá ser realizada após a finalização do curso no IPB.

9.3. Durante o período que o estudante estiver cursando disciplinas no IPB, ele estará matriculado no IFRS como “aluno em mobilidade”.

9.4. A emissão dos diplomas será realizada após o cumprimento de todas as obrigações em ambas as instituições. Cada instituição fica responsável pela emissão da documentação finalizada pelo estudante.

9.5. É de inteira responsabilidade do estudante realizar a solicitação do diploma pelo IPB, bem como a preparação da documentação necessária.

9.6. É de inteira responsabilidade do IPB o deferimento ou não da solicitação de emissão de diploma.

9.7. É de inteira responsabilidade do estudante realizar qualquer validação do diploma no Brasil.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

10.1. São atribuições e deveres do estudante selecionado para o programa:

- a) ler e observar a documentação exigida pelo Instituto Politécnico de Bragança (IPB);
- b) manter contato permanente com a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS e com o responsável pela mobilidade da Instituição de destino;
- c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;
- d) apresentar-se à Assessoria de Assuntos Internacionais, após o aceite na instituição conveniada, para regularizar a documentação;
- e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino (no ato da inscrição) e legalizar a permanência no país de destino (logo após sua chegada);
- f) providenciar um seguro de saúde e de acidente e repatriação que atenda às exigências do país e da instituição de destino;
- g) tramitar o visto de estudante de acordo com as condições que exige o país de destino;
- h) obter a informação relacionada com sua estada, alojamento, trâmite migratório e inscrição na instituição de destino;
- i) informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino;
- j) permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio;
- k) comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

- l) apresentar relato de experiência no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS;
- m) custear todas as despesas relacionadas à mobilidade internacional;
- n) elaborar relatório final das atividades realizadas;
- o) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

10.2. Para fins de aproveitamento das disciplinas cursadas na instituição estrangeira o estudante deverá observar o disposto na [Organização Didática do IFRS](#), aprovada pela Resolução nº 046, de 08/05/2015.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com base nos seus relatórios parcial e final.

11.2. O estudante deverá elaborar relatório final em até 10 (dez) dias após o encerramento da mobilidade (Anexo XI).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, com o assunto **Edital IFRS nº 49/2022 - Seleção interna de estudante para mobilidade para fins de obtenção de dupla diplomação no Instituto Politécnico de Bragança (IPB) – Portugal**;

12.3. O IFRS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de solicitação e confecção de passaporte, bem como por atrasos na concessão de vistos por parte do consulado português.

12.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos à Assessoria de Assuntos Internacionais (assuntos.internacionais@ifrs.edu.br), mediante manifestação formal e fundamentada, conforme datas estabelecidas no item 06 – Do Cronograma.

12.6. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

Bento Gonçalves (RS), 06 de maio de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS